



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 565/2013

Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 306/2008 de 07 de maio de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 306/2008 de 07 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4. A remuneração da Equipe Técnica será efetuada de acordo com a tabela a seguir:”

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
Coordenador dos Estagiários	30 horas/ semanais	R\$ 800,00
Estagiário em Educação Física	12 horas/ semanais	R\$ 300,00
Estagiário em Enfermagem	12 horas/ semanais	R\$ 300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de junho de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeitura Municipal